



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 757/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

24 / 03 / 20

Relem Nunes

ASSINATURA

“ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO N. 747/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020, QUE REGULAMENTA O LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU DO EXERCÍCIO DE 2020, DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 004/2017, de 04 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n. 005/2018, de 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que o decreto n. 747/2020, fixou a data de vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2020, para o dia 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO que, é extremamente necessário que os gestores e técnicos municipais estejam sempre atualizados e trabalhando em consonância, seguindo as orientações não só governamentais como da Organização Mundial da Saúde – OMS, Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde, para melhor orientar a prevenção e cuidado da população, diante do COVID-19 “Coronavírus”, uma vez que a capacidade de propagação da doença é considerada rápida, o que exige maior atenção para a notificação, confirmação e a intervenção oportuna dos casos;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar as medidas de prevenção estabelecidas nos decretos n. 752/2020, de 18 de março de 2020; n. 753/2020, de 19 de março de 2020; 754/2020, de 20 de março de 2020 e 755/2020, de 23 de março de 2020;

Endereço: Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, St. Vila São João, Canabrava do Norte – MT
CEP: 78658-000 / Telefone: (66) 3577-1152 – E-mail: gabinete.cbn@gmail.com
CNPJ/MF: 37.465.200/0001-20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”



GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a necessidade e a recomendação expedidas a todos os cidadãos de se permanecerem em suas residências, a fim de se evitar a propagação do vírus em nosso município;

tem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Convênio: 14117.9830001/19-003

Situação: Pago

Objeto do Convênio: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

Concedente: Ministério da Saúde - FNS

Conveniente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R\$ 30.000,00

Valor Liberado: R\$ R\$ 30.000,00

Início da Vigência: 12/11/2019

Fim da Vigência: 12/11/2021

Valor da Contrapartida: R\$ 0,00

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 24 de Março de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Iuri Ferreira Peres

Gerente de Convênios

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 757/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020

DECRETO N. 757/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

“ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO N. 747/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020, QUE REGULAMENTA O LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU DO EXERCÍCIO DE 2020, DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 004/2017, de 04 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n. 005/2018, de 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que o decreto n. 747/2020, fixou a data de vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2020, para o dia 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO que, é extremamente necessário que os gestores e técnicos municipais estejam sempre atualizados e trabalhando em consonância, seguindo as orientações não só governamentais como da Organização Mundial da Saúde – OMS, Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde, para melhor orientar a prevenção e cuidado da população, diante do COVID-19 “Coronavírus”, uma vez que a capacidade de propagação

da doença é considerada rápida, o que exige maior atenção para a notificação, confirmação e a intervenção oportuna dos casos;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar as medidas de prevenção estabelecidas nos decretos n. 752/2020, de 18 de março de 2020; n. 753/2020, de 19 de março de 2020; 754/2020, de 20 de março de 2020 e 755/2020, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade e a recomendação expedidas a todos os cidadãos de se permanecerem em suas residências, a fim de se evitar a propagação do vírus em nosso município;

CONSIDERANDO que, com base na evolução dos casos no Brasil, até o momento, estima-se que, sem adoção das medidas propostas pela prevenção, o número de casos da doença dobre a cada três dias;

E CONSIDERANDO a grave crise financeira mundial que se começa a eclodir, em decorrência da paralisação comercial e empresarial do país,

DECRETA

Art. 1º. Altera o artigo 1º, do decreto n. 747/2020, de 15 de janeiro de 2020, que passa a vigorará com a seguinte redação:

“Art. 1º. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2020, lançado por meio deste Decreto, terá o seu valor estabelecido em UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte e em Real, com vencimento em 30 de junho de 2020.

***Parágrafo Único.** Admitir-se-á o pagamento em cota única ou em até 06 (seis) parcelas mensais sucessivas, de acordo com as datas de vencimento consignadas no Anexo Único deste Decreto, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a 1 (uma) UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte”.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial do decreto 747/2020.

Canabrava do Norte – MT, em 24 de março de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO IPTU/2020

CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO IPTU/2020 PARCELAS	DATA DO VENCIMENTO
Cota única	30/06/2020
1ª Parcela	30/06/2020
2ª Parcela	31/07/2020
3ª Parcela	31/08/2020
4ª Parcela	30/09/2020
5ª Parcela	30/10/2020
6ª Parcela	30/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 224/2020

Portaria nº 224/2020

De 20 de março de 2020.

Dispõe sobre retorno ao Serviço da Servidora Pública com licença interesse Particular.

Fábio Marcos Pereira Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102, parágrafo único, da Lei Municipal Complementar nº 028/2002 – Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder retorno às funções a servidora **Oliva Possebom**, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, constante no Anexo I – Grupo Ocupacional VI – Técnicos de Nível Médio da Lei Municipal Complementar nº. 082/2009 de 19 de maio de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Saú-